



Prefeitura Municipal de Palmital

*Estado de São Paulo
palmital@femnet.com.br*

=LEI Nº 1.930 DE 23 DE MAIO DE 2001=

Da Mesa da Câmara

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) observando as classificações institucionais e funcional programáticas, abaixo relacionadas:

01- LEGISLATIVO

01.010.001.2.00100- CÂMARA MUNICIPAL

3252- PENSIONISTAS.....R\$ 13.000,00

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:

4120- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 13.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
prefptal@femane1.com.br

em 23 de maio de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de maio de 2001.

Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-